

DECRETO Nº 23.419, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso oneroso à ARF Manutenção de Veículos LTDA de próprio municipal localizado na Rua Duarte Andrade Soares, fundos do nº 25, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000009215-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso à ARF Manutenção de Veículos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.933.514/0001-86, de próprio municipal localizado na Rua Duarte Andrade Soares, fundos do nº 25, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 251,84m², parte de um todo maior registrado sob a transcrição nº 54 da 01ª zona desta capital, localizada na Rua Duarte Andrade Soares, fundos do nº 25, distando, pela sua divisa Leste, 30,00m do alinhamento da Rua Duarte Andrade Soares, com as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 22,20m em três segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Norte, mede 9,20m; o segundo mede 3,00m e o terceiro mede 10,00m; o primeiro e segundo segmentos limitam-se com área do próprio municipal e o terceiro segmento limita-se com o imóvel nº 25 da Rua Duarte Andrade Soares; a sudeste mede 20,20m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Oeste, mede 9,60m e o segundo mede 10,60m; ambos os segmentos limitam-se com área do próprio municipal; a Oeste mede 30,10m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Sudeste, mede 20,70m e o segundo mede 9,40m; o primeiro segmento limita-se com área do próprio municipal e o segundo segmento limita-se com o imóvel nº 26 da Rua Nigéria; e; a Norte mede 6,60m limitando-se com área de próprio municipal; Quarteirão: Rua Duarte Andrade Soares, Rua Professor Bertrand Russel, Rua Nigéria e Rua Líbia; Bairro: Vila Ipiranga.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria

Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.